



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO EDITAL DE TP Nº 06 /2019

EMIÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 6/2019: 10 de junho de 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0136/2019

DATA DO PROTOCOLO: **ATÉ DIA 28/06/19 ÀS 08:15 HORAS**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: **28/06/19 ÀS 08:30 HORAS**

LOCAL DE ABERTURA: **SEDE DA PREFEITURA.**

ENDEREÇO: **RUA RUI BARBOSA, 815 – CENTRO – ALTÔNIA – PR**

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para implantação de Sistema de Iluminação Esportiva no Estádio Municipal Juvenal Farias.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

VALOR MÁXIMO: R\$ 401.131,14 (quatrocentos e um mil cento e trinta e um reais e quatorze centavos)

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital, aos licitantes que comparecerem na Prefeitura Municipal de Altônia, Os Anexos do Edital só serão fornecidos em mídia Digital. Os interessados poderão obter melhores informações no Departamento de Licitações desta Prefeitura, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Certame, através do E-mail: licitacoes@altônia.pr.gov.br. Poderão participar da presente licitação: Empresa do ramo, ou cooperativas de Serviços, que preencham as condições exigidas do respectivo Edital, e que tenha feito **VISITA TÉCNICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, no mínimo 03 dias antes da abertura da Licitação, cujo documento deve estar no envelope de habilitação.

ALTÔNIA, PR, 10/06/19

JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO EDITAL DE TP Nº 07 /2019

EMIÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 7/2019: 10 de junho de 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0137/2019

DATA DO PROTOCOLO: **ATÉ DIA 28/06/19 ÀS 09:15 HORAS**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: **28/06/19 ÀS 09:30 HORAS**

LOCAL DE ABERTURA: **SEDE DA PREFEITURA.**

ENDEREÇO: **RUA RUI BARBOSA, 815 – CENTRO – ALTÔNIA – PR**

OBJETO: **Contratação de Empresa especializada para Execução de Serviços Remanescentes na Quadra Coberta Com Vestiário na Escola Jayme Canet Junior**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

VALOR MÁXIMO: R\$ 108.415,40 (cento e oito mil quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos)

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital, (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital, aos licitantes que comparecerem na Prefeitura Municipal de Altônia. Os Anexos do Edital só serão fornecidos em mídia Digital. Os interessados poderão obter melhores informações no Departamento de Licitações desta Prefeitura, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Certame, através do E-mail: licitacoes@altônia.pr.gov.br. Poderão participar da presente licitação: Empresa do ramo, ou cooperativas de Serviços, que preencham as condições exigidas do respectivo Edital, e que tenha feito **VISITA TÉCNICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, no mínimo 03 dias antes da abertura da Licitação, cujo documento deve estar no envelope de habilitação.

ALTÔNIA, PR, 10/06/19

JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO Nº 131/2019

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 038/2019 de 29 de maio de 2019 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA,

Art.1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2019 de 04 de janeiro de 2019, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 038/2019 de 29 de maio de 2019, que tinha como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para fornecimento de forma parcelada de cartuchos de toners novos e recarga de toners para diversas Secretarias desta Municipalidade.

Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência as propostas da empresa: **GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA 03307331922, nos Lotes 01 e 02, com**

valor total de R\$ 10.844,00 (oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 11 de junho de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO N.º 122/2019.

DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Candidata aprovada em Concurso Público.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 17, parágrafo único e artigo 19, da Lei Municipal nº 097/94 de 28 de setembro de 1994, resolve;

Art. 1º - Nomear a contar de 10/06/2019, em virtude de habilitação em Concurso Público Municipal, Edital n.º 001/2018, resultado homologado pelo Decreto nº 030/2019 de 07/03/2019, a Senhora **JUCILENE CANDELLORIO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade - RG nº 8.456.932-1-PR, para exercer o cargo de **Professor**, do quadro próprio desta Municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO N.º 123/2019.

DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Candidata aprovada em Concurso Público.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 17, parágrafo único e artigo 19, da Lei Municipal nº 097/94 de 28 de setembro de 1994, resolve;

Art. 1º - Nomear a contar de 10/06/2019, em virtude de habilitação em Concurso Público Municipal, Edital n.º 001/2018, resultado homologado pelo Decreto nº 030/2019 de 07/03/2019, a Senhora **SANDRA DOS SANTOS GALINDO COSTENARO**, portadora da cédula de identidade - RG nº 8.335.264-7-PR, para exercer o cargo de **Professor**, do quadro próprio desta Municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO N.º 124/2019.

DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Candidata aprovada em Concurso Público.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 17, parágrafo único e artigo 19, da Lei Municipal nº 097/94 de 28 de setembro de 1994, resolve;

Art. 1º - Nomear a contar de 10/06/2019, em virtude de habilitação em Concurso Público Municipal, Edital n.º 001/2018, resultado homologado pelo Decreto nº 030/2019 de 07/03/2019, a Senhora **IANA CAROLINE DALSIKO MARROCO**, portadora da cédula de identidade - RG nº 10.141.654-2-PR, para exercer o cargo de **Professor**, do quadro próprio desta Municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO N.º 125/2019.

DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Candidata aprovada em Concurso Público.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 17, parágrafo único e artigo 19, da Lei Municipal nº 097/94 de 28 de setembro de 1994, resolve;

Art. 1º - Nomear a contar de 10/06/2019, em virtude de habilitação em Concurso Público Municipal, Edital n.º 001/2018, resultado homologado pelo Decreto nº 030/2019 de 07/03/2019, a Senhora **CLAUDIA MARIA CAMPOS SILVA MARCORI**, portadora da cédula de identidade - RG nº 13.429.058-7-





PR, para exercer o cargo de **Professor**, do quadro próprio desta Municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
 DECRETO N.º 126/2019.

DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Candidata aprovada em Concurso Público.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 17, parágrafo único e artigo 19, da Lei Municipal nº 097/94 de 28 de setembro de 1994, resolve;

Art. 1º - Nomear a contar de 10/06/2019, em virtude de habilitação em Concurso Público Municipal, Edital n.º 001/2018, resultado homologado pelo Decreto nº 030/2019 de 07/03/2019, a Senhora **JOYCE MENDES DA SILVA BATISTA**, portadora da cédula de identidade - RG nº 12.927.204-0-PR, para exercer o cargo de **Professor**, do quadro próprio desta Municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
 DECRETO N.º 127/2019.

DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Candidata aprovada em Concurso Público.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 17, parágrafo único e artigo 19, da Lei Municipal nº 097/94 de 28 de setembro de 1994, resolve;

Art. 1º - Nomear a contar de 10/06/2019, em virtude de habilitação em Concurso Público Municipal, Edital n.º 001/2018, resultado homologado pelo Decreto nº 030/2019 de 07/03/2019, a Senhora **FRANCIELE DA SILVA GUDIN**, portadora da cédula de identidade - RG nº 9.826.759-0-PR, para exercer o cargo de **Professor**, do quadro próprio desta Municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
 DECRETO N.º 128/2019.

DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Candidata aprovada em Concurso Público.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 17, parágrafo único e artigo 19, da Lei Municipal nº 097/94 de 28 de setembro de 1994, resolve;

Art. 1º - Nomear a contar de 10/06/2019, em virtude de habilitação em Concurso Público Municipal, Edital n.º 001/2018, resultado homologado pelo Decreto nº 030/2019 de 07/03/2019, a Senhora **ROSANGELA CAETANO PRIETO**, portadora da cédula de identidade - RG nº 7.826.057-2-PR, para exercer o cargo de **Professor Educação Infantil**, do quadro próprio desta Municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
 PORTARIA N.º 185/2019.

Transfere de lotação a servidora **LUCILENE DE FATIMA URIZE MARCATTO**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E.

Transferir de lotação a servidora **LUCILENE DE FATIMA URIZE MARCATTO**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº 7.350.020-20-PR,

ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Classe-I, Nível-17**, da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, para Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, a contar de 10/06/2019.

Registre-se,
 Publique-se e,
 Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal



DECRETO N.º 130/2019

Regulamenta o processo de avaliação do Estágio Probatório dos profissionais do magistério, conforme disposições estabelecidas no art. 25 da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2018.

O Prefeito do município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o processo de avaliação dos profissionais do magistério em estágio probatório.

Art. 2º O estágio probatório é o período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício do servidor, nomeado para o cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, durante o qual a aptidão e a capacidade são objetos de avaliação de desempenho do mesmo.

Art. 3º Durante o período de estágio probatório, o profissional do magistério será submetido a avaliações periódicas semestrais, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:

- I - disciplina e cumprimento dos deveres;
- II - assiduidade e pontualidade;
- III - eficiência e produtividade;
- IV - capacidade de iniciativa;
- V - responsabilidade;
- VI - criatividade;
- VII - cooperação;
- VIII - postura ética;
- IX - condições emocionais para o desempenho das funções inerentes ao cargo.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
 Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



Art. 4º A avaliação de desempenho no estágio probatório tem por finalidade apurar se o profissional apresenta condições para o exercício do cargo.

Art. 5º A avaliação do profissional do magistério será realizada por Comissões Avaliadoras constituídas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das instituições educacionais.

Art. 6º Os critérios de avaliação estarão descritos em formulários próprios.

Art. 7º O processo de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério em estágio probatório será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Central de Avaliação de Estágio.





Art. 8º Compete à Comissão Central de Avaliação de Estágio:
 I - acompanhar, controlar e coordenar o processo avaliativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
 II - orientar os integrantes das Comissões formadas nas instituições educacionais sobre o processo de avaliação;
 III - receber das instituições educacionais os relatórios de avaliação, dando os encaminhamentos necessários;
 IV - mediar o processo de avaliação, quando solicitado formalmente pelas Comissões das instituições educacionais ou avaliado;
 V - sugerir alterações ou adaptações das normas e procedimentos, sempre que necessário;
 VI - analisar e dimensionar as condições e dificuldades em todos os níveis do processo, para qualificar as ações a serem implantadas quando necessário;
 VII - processar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das instituições educacionais, a homologação do estágio probatório dos profissionais do magistério aptos à confirmação no cargo e à estabilidade no serviço público municipal.

Art. 9º As Comissões Avaliadoras de Estágio serão constituídas da seguinte forma:

- I - na Secretaria Municipal de Educação por no mínimo 3 (três) membros designados pelo Dirigente da Educação Municipal;
- II - nas instituições educacionais, por no mínimo 2 (dois) membros:
 - a) pela direção da instituição educacional e/ou membro(s) da equipe de suporte pedagógico;
 - b) por profissional(is) do magistério em função docente, escolhido(s) por seus pares.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
 Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
 ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Nas instituições educacionais que não contar com equipe de suporte pedagógico, a direção poderá indicar um profissional com função de docência para compor a Comissão de que trata este artigo.

§ 2º Nas instituições educacionais, onde o número de profissionais do magistério for insuficiente ou não houver profissionais com disponibilidade para a formação da Comissão, poderão, de acordo com a necessidade, integrar membros da equipe de suporte pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Para constituição da Comissão, deverá ser respeitada a paridade entre profissionais do magistério indicados pela direção e os indicados pelos docentes.

§ 4º Para fazer parte da Comissão a que se refere este artigo, o profissional deverá:

- I - quando for da instituição educacional, estar trabalhando no mesmo turno com o profissional a ser avaliado;
- II - ser estável no serviço público municipal.

§ 5º Se necessário, poderão ser formadas Comissões por turno de funcionamento da instituição educacional, de forma a atender o que dispõe o inciso I.

§ 6º Quando o profissional do magistério, em função da direção ou de suporte pedagógico, estiver em estágio probatório, a Comissão Central de Avaliação de Estágio indicará outro profissional da própria instituição ou da Secretaria Municipal de Educação.

§ 7º A Comissão Central de Avaliação será presidida pelo Dirigente da Educação Municipal.

Art. 10. As Comissões de Avaliação de Estágio das instituições educacionais serão instituídas a cada início de ano letivo, conservando-se os mesmos membros quando estes estiverem em exercício na instituição e seus turnos de trabalho coincidirem com os dos profissionais a serem avaliados.

Art. 11. Compete ainda, às Comissões Avaliadoras da Secretaria Municipal de Educação e das instituições educacionais:

- I - promover a integração do profissional do magistério ingressante, com o objetivo de prepará-lo para o exercício do cargo;
- II - prestar esclarecimentos sobre o serviço público, as funções/atribuições do cargo que será exercido e os aspectos legais e estatutários que permeiam a relação de trabalho entre o profissional e a administração pública;

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
 Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
 ESTADO DO PARANÁ

III - conscientizar todos os envolvidos no processo avaliativo, quanto ao grau de responsabilidade, necessidade do estágio probatório e suas ações decorrentes;

IV - acompanhar o desempenho do profissional do magistério de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, *feedbacks* e de promoção de ajustes, quando necessário;

V - registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;

VI - acompanhar e dar condições de aperfeiçoamento aos profissionais em estágio, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.

Art. 12. O resultado da análise de desempenho efetivada durante cada semestre deve ser apresentado ao profissional em avaliação.

Art. 13. O estágio probatório ficará suspenso nas seguintes hipóteses:

- I - para exercer cargo em comissão;
- II - para exercer atividades estranhas às funções previstas para o cargo;
- III - para exercer cargo público eletivo com afastamento do cargo efetivo;
- IV - após iniciado o processo administrativo disciplinar de que trata o art. 18 deste Decreto.

§ 1º As suspensões previstas neste artigo deverão ser registradas na ficha funcional do profissional do magistério.

§ 2º O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.

Art. 14. O profissional do magistério em estágio probatório que, na data da publicação deste Decreto, ainda não tiver sido avaliado ou tiver avaliações a serem efetivadas, independentemente do tempo que falta para completar o período do estágio probatório, será submetido à avaliação nos termos deste Decreto.

Art. 15. Será considerado aprovado no estágio probatório, o profissional do magistério que alcançar, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), 7 (sete) pontos, calculados pela média aritmética dos pontos obtidos em cada avaliação.

Art. 16. Concluídas as avaliações do estágio probatório, o resultado final deverá ser encaminhado ao setor competente da Administração Municipal para as providências cabíveis.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
 Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
 ESTADO DO PARANÁ

Art. 17. A última avaliação deverá ocorrer, no máximo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento do período do estágio probatório.

Art. 18. Constatado pelas avaliações que o profissional do magistério não preenche os requisitos para o exercício das funções de magistério, será aberto processo administrativo simplificado para sua demissão, permitida ampla defesa.

§ 1º Do resultado final da avaliação caberá recurso fundamentado ao Dirigente da Educação Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do resultado.

§ 2º Os recursos serão apreciados pela Comissão de Avaliação Central de Estágio dentro do mesmo prazo determinado no parágrafo anterior.

§ 3º O processo administrativo instaurado deverá estar concluído obrigatoriamente em prazo que permita a demissão do profissional, se for o caso, ainda dentro do período do estágio probatório.

Art. 19. Considerado aprovado no estágio probatório o resultado será devidamente registrado em sua ficha funcional, que servirá de fundamento para adquirir a estabilidade no serviço público municipal.

Art. 20. O profissional do magistério, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço público municipal, será imediatamente enquadrado na Classe seguinte a que estiver posicionado e no Nível correspondente à sua habilitação ou titulação, estabelecida na tabela de vencimentos do respectivo cargo.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação de Estágio, em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Altônia.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia, 11 de Junho de 2019

Claudemir Gervasone
 Prefeito

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
 Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente por: Maxiliano Maina, CPF. 019.401.859-80.

